



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Rod. BR 386 - Km 368 - Av. Rio Grande do Sul, 100
Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

LICENÇA DE PRÉVIA E INSTALAÇÃO Nº 001/2022

PROTOCOLO nº: 026/2022

O Poder Público Municipal de Fazenda Vilanova, através da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, baseado na Constituição do Brasil, na Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, na Lei Federal nº 6.938/1981, na Resolução CONAMA nº 237/1997, na Resolução do CONSEMA nº 372/2018 e 379/2018, na Lei Estadual nº 11.520/2000, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 450-03/2003 e na Lei Municipal 1834/2018 bem como, no parecer técnico, expedido pela Biotop Soluções Ambientais, expede a presente de **LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO** à:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

REQUERENTE: JD Serviços de Tratamento de Efluentes Ltda

CNPJ nº: 35.843.261/0001-58

ENDEREÇO: Rua Senador Pinheiro Machado, 153, Centro – Bom Retiro do Sul - RS.

REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Alexandre da Silveira **CPF N.º:** 979.276.270-15

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ATIVIDADE: *Central de Beneficiamento de Dejetos Líquidos de Criação de Animais Confinados – CODRAM 118,20;*

ÁREA DO EMPREENDIMENTO: 3.900 m² (área útil total)

LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Localidade de Glória s/n.º Zona Rural - Fazenda Vilanova - RS.

COORDENADAS (SIRGAS 2000): Lat. 29.559699 S; Long. 51.881876 E

3. CARACTERÍSTICAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

3.1 Esta Licença de Instalação – LI, é destinada unicamente a atividade *Central de Beneficiamento de Dejetos Líquidos de Criação de Animais Confinados – CODRAM 118,20*, conforme a Resolução CONSEMA 372/2018 e correlatas;

3.2 O endereço da atividade, assim como a área útil total informada (área total do terreno de 9.748 m² e área útil total a ser utilizada pelo empreendimento é de 3.900 m²), permanecerão imutáveis.

3.3 Conforme informado nos autos deste processo, os serviços para instalação do empreendimento são obras de pequeno e médio porte como a limpeza e aterro do terreno, reforma de pequenas estruturas civis, construção da lagoa de biodigestão e da lagoa de estabilização, instalação de peças hidráulicas; pinturas; dentre outras.



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Rod. BR 386 - Km 368 - Av. Rio Grande do Sul, 100
Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

3.4 O abastecimento de água para a atividade se dará, unicamente, por rede pública de abastecimento;

3.5 A LI não autoriza o início da atividade, devendo ser protocolizado no órgão ambiental, requerimento para obtenção de Licença de Operação;

3.6 Esta Licença fica condicionada as informações documentais e técnicas, declaradas no Processo Administrativo n.º 026/2022;

3.7 A responsabilidade pela gestão da etapa de instalação é do empreendedor, devendo zelar pela qualidade ambiental e respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente;

3.8 Esta licença não exime o empreendedor do atendimento às demais obrigações previstas, para a etapa de instalação junto a outros órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais, se for o caso;

3.9 Quanto aos resíduos sólidos:

3.10 Os resíduos sólidos gerados no processo de ampliação deverão ser segregados, classificados, acondicionados e armazenados até o transporte final, de acordo com as normativas técnicas em vigor;

3.11 Os Resíduos Sólidos da Construção Civil - RSCC, igualmente, devem ser segregados, acondicionados e destinados conforme normativas em vigor e segundo orientação do Técnico Responsável;

3.12 Caso venha a ocorrer geração de Resíduos Perigosos (Classe I-Perigoso), somente poderão ser destinados a empresas especializadas, acompanhado do respectivo "Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR", conforme Portaria FEPAM n.º 033/2018;

3.13 A responsabilidade pela destinação adequada dos resíduos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços terceirizados (Decreto Estadual N.º 38.356 /98), portanto, a responsabilidade pela correta destinação é do empreendedor;

3.14 Fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, previamente comunicada e com anuência do DEMMA, conforme Decreto N.º 38.356/98.

3.15 Quanto as Emissões Atmosféricas:

3.16 Os níveis de ruído gerados na fase de Ampliação/Modernização deverão estar de acordo com a NBR-10.151 da ABNT, indicados na Resolução CONAMA n.º 01/1990, de tal forma que os decibéis a serem observados não poderão ultrapassar aqueles previstos na referida Norma Técnica;

3.17 Não poderão ser emitidas substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites do empreendimento, ou ainda a emissão de material particulado visível para a atmosfera;

3.18 Deverão ser atendidos os limites para emissões atmosféricas, regrados pelo Estado do Rio Grande do Sul, através da Diretriz Técnica FEPAM, N.º 01/2018;

3.19 Equipamentos utilizados no processo de instalação devem passar por manutenções periódicas garantindo a eficiência dos sistemas de ruído ou emissões, evitando danos ao meio ambiente e incômodo à população vizinha;



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Rod. BR 386 - Km 368 - Av. Rio Grande do Sul, 100
Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

3.20 Quanto aos Efluentes Líquidos:

3.21 Não está prevista a geração de efluentes líquidos industriais, ou ainda, fazem parte desta LI, proposta de tratamento de efluentes industriais;

3.22 Todo o efluente tratado pelo empreendimento será destinado para fins de fertilização líquida em solos agrícolas. Portanto, as medidas de controle de efluentes líquidos ficam a critérios técnicos de padrão de lançamento para solos agrícolas, estabelecidas pela Resolução do CONAMA nº 420/2009;

3.23 A implantação do sistema de tratamento de efluentes sanitários, deve atender a normativas técnicas, NBR 7229/93 e NBR 13969/97, previamente avaliado pelo setor competente desta municipalidade

3.24 Quanto aos Riscos Ambientais e a Segurança:

3.25 Articular, desenvolver e implementar, responsabilidades operacionais na fase de instalação, para com a gestão ambiental, prevendo medidas de controle e/ou emergenciais se for o caso;

3.26 Atentar para segurança dos trabalhadores temporários, fornecendo equipamentos de proteção individual (EPI's), bem como, executar treinamentos de emergência e conscientização quanto aos riscos e limitações dos equipamentos.

3.27 Atentar para segurança dos trabalhadores temporários, fornecendo equipamentos de proteção individual (EPI's), bem como, executar treinamentos de emergência e conscientização quanto aos riscos e limitações dos equipamentos.

3.28 Quanto a Publicidade da Licença

3.29 Deverá ser fixada junto ao empreendimento em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do Licenciamento Ambiental da atividade, conforme modelo Estadual/FEPAM, disponível em; www.fepam.rs.gov.br alterando elementos descritivos e Brasão, aos padrões da Licença em vigor, além de mantê-la em condições durante todo o período de vigência da Licença de Operação.

4. Para renovação da LPI:

4.1.1 Requerimento solicitando a renovação da Licença Prévia e de Instalação Unificadas, com justificativa para solicitação;

4.1.2 Cópia da Licença Prévia e de Instalação (em vigor);

4.1.3 Cópia do Contrato Social, atualizado;

4.1.4 Cópia do Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral (CNPJ), atualizado, onde conste a atividade ora licenciada;

4.1.5 Cópia do documento de identidade e CPF do responsável legal da empresa;

4.1.6 Relatório informando o andamento do processo de instalação, informando as etapas concluídas e a concluir, com nova estimativa para conclusão das obras, acompanhado de relatório fotográfico representativo;

4.1.7 Declaração do empreendedor informando que não houve alteração da situação da área licenciada (LPI), além daquelas referidas no respectivo projeto técnico acostado aos



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Rod. BR 386 - Km 368 - Av. Rio Grande do Sul, 100
Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

expedientes administrativos n.º 026/2022;

4.1.8 Comprovante de pagamento dos serviços de licenciamento ambiental.

5. DOCUMENTOS PARA LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O.

5.1 Requerimento solicitando Licença de Operação – L.O;

5.2 Cópia da Licença Prévia e de Instalação (em vigor);

5.3 Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.4 Cópia do Contrato Social, atualizado, em caso de alteração no período;

5.5 Cópia do documento de identidade do responsável legal da empresa;

5.6 Declaração do empreendedor informando que está cumprindo as condições e restrições citadas na presente Licença Prévia e de Instalação - LPI e que as áreas edificadas não estão em operação;

5.7 Relatório fotográfico comprobatório de todo o sistema de funcionamento do empreendimento;

5.8 Manual operacional de funcionamento da Estação de Tratamento de Efluente (ETE);

5.9 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos responsáveis técnicos pela elaboração e execução dos projetos da ETE.

5.10 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) pelo funcionamento e operação da ETE

5.11 Preenchimento do formulário específico e atualizado para o licenciamento ambiental, no modelo disponível pelo Órgão Ambiental Estadual, FEPAM

5.12 Pagamento dos custos dos serviços de Licenciamento Ambiental.

Esta licença só é válida para as condições contidas acima e até 04/03/2024.

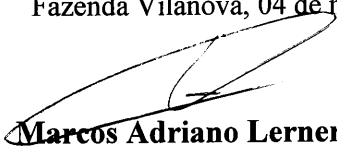
A presente licença só autoriza a atividade em questão para as condições vistoriadas, sendo que qualquer alteração ou ampliação necessitará de prévio licenciamento.

Caso algum prazo estabelecido for descumprido ou algum dado fornecido não corresponder à realidade, automaticamente este documento perderá a validade.

Esta licença não dispensa, nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais Licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade ora licenciada para efeito de fiscalização.


Amarildo Luis da Silva
Prefeito Municipal

Fazenda Vilanova, 04 de março de 2022

Marcos Adriano Lerner
Secretária da Agricultura e Meio Ambiente